



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Juraci Favarin		
Cargo	Prefeito em exercício		
C.P.F.	538.591.469-04	Documento de Identidade	1.538.589 – SSP - SC
Endereço	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, snº, bairro São Bento, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rodovia SCT 285, Km 038, nº 550, Linha Seminário, município de Turvo/SC, CEP 88.930-000		
CNPJ Nº	11.496.657/0001-08		
Representante	Felipe Dagostin		
Cargo	Sócio Administrador		
C.P.F.	023.493.979-09	Documento de Identidade	3.659.797 – SSP – SC
Endereço	Rua Frei Gregório Dal Mont, nº 930, bairro Centro, município de Turvo/SC, CEP 88.930-000		

1.3. As partes acima qualificadas resolvem entre si, **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento parcelado de bens de consumo, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 1/2023, Processo de Compra nº 1/2023, Edital de Pregão Presencial nº 1/2023, homologado em 19/01/2023, a proposta da Detentora da Ata, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.403.925,00 (um milhão, quatrocentos e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

4.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	57.500	Litro	Óleo Diesel S-500	Vibra	5,69	327.175,00
2	182.500	Litro	Óleo Diesel S-10	Vibra	5,90	1.076.750,00

5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Conforme “Cláusula Sétima da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

6. CLAUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Conforme “Cláusula Dez da Minuta Contratual - Anexo IX” do presente Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Município de Morro Grande:

- 8.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 8.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 8.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

8.2. Da Detentora da Ata:

- 8.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 8.2.3. Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 8.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 8.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 8.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 8.2.8. Não se valer da ata/contrato/empenho a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 8.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Detentora da Ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 8.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 8.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 8.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 8.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

9. CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 1/2023, o Edital de Pregão Presencial nº 1/2023/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta Ata.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

10. CLAUSULA DEZ: DA PUBLICIDADE

- 10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

11. CLAUSULA ONZE: DO FORO

- 11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

12. CLAUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 23 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Juraci Favarin – Prefeito em exercício
Órgão Gerenciador

**ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA**
Felipe Dagostin – Sócio Administrador
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Sandy Rodrigues Dondossola OAB/SC 66.978